



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.475, de 11 de outubro de 2021.

**Altera disposições da Lei nº 4.460,
de 15 de setembro de 2021.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 4.460, de 15 de setembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADO

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJ/ATIVIDADE – 2126 – POPULAÇÃO HOSPITALAR - MAC

ELEMENTO -333.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 2º - Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 4.460, de 15 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de outubro de 2021.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 071/2021

Taquari, 08 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa alteração da Lei nº 4.460, de 15 de setembro de 2021.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a lei para a adequação orçamentária, elementos de despesa, de acordo com Plano de Contas - PCASP, no Projeto/Atividade 2126 “População Hospitalar – MAC”.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

